This file has been cleaned of potential threats.	
To view the reconstructed contents, please SCROLL DOWN to next page.	





MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019

1. PREÂMBULO

O Município de Alexânia-Estado de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de termo de colaboração para, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante produção e realização da 93ª Feira do Troca no Distrito de Olhos D'Água.

1.1 Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014.

2. DO OBJETO

Este instrumento de chamamento público tem por objeto o credenciamento de organizações da sociedade civil, que demonstrem interesse em firmar parcerias com a administração pública municipal, sob a supervisão e coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para consecução de interesse público e recíproco, envolvendo a produção e realização da 93ª Feira de Trocas do Distrito de Olhos D'Água, que acontecerá no período de 25/11/2019 a 01/12/2019, tendo por objetivo a realização das ações conforme Plano de Trabalho, devendo ser executada em duas etapas:

- 25 a 28/11/2019 Pré-feira: montagem e organização da feira, em paralelo deverá ser promovido a exibição de filmes e documentários sobre a Feira do Troca, roda de conversas e palestras voltadas para os artesãos locais.
- 29/11/2019 a 01/12/2019 Feira do Troca com exposição de artesanato, atrações culturais, shows musicais, praça de alimentação e espaço mirim (ações voltadas para público infantil).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, uma feira tradicional, da qual se tornou parte do Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, por meio da Lei nº 17.739, de 13/07/2012, tornando-se de caráter tradicional e de notório conhecimento popular com abrangência Estadual e Nacional.





3.2. Nesse contexto, a realização da feira, tem como objetivo apoiar o fortalecimento dos empreendedores do setor de arte e artesanato do município, de modo a propiciar sua sustentabilidade, tornando-se de suma importância para o fortalecimento da economia local.

Releva informar que, na Feira, é possível apresentar as riquezas das manifestações artísticas e culturais do município de Alexânia e do Distrito de Olhos d'Água, através da exposição e a comercialização de peças artesanais, realização de oficinas de arte e apresentações de dança e música. A realização da feira também busca resgatar a cultura regional, apoiando a manifestação das raízes culturais do município, ratificando a importância da cultura regional para a formação da identidade do povo goiano, incentivando a arte, a literatura, a dança e a música, como forma de fortalecer o segmento.

- 3.3. Em face dos esclarecimentos acima expostos, e, considerando os alicerces principiológicos da publicidade, transparência, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, o presente chamamento público tem o propósito de selecionar organizações da sociedade civil que demonstrem interesse em firmar parcerias com o Município de Alexânia/GO, cuja finalidade se constitui na elaboração do Plano de Trabalho e na execução da 93ª Feira de Trocas do Distrito de Olhos D'Água.
- 3.4. Assim, conforme aduzido anteriormente, no exercício da missão subsidiária relacionada ao Turismo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento busca apoio deste chamamento público, a fim de propiciar condições para melhoria na qualidade dos serviços ofertados e propiciar desejável ampliação do atendimento ao público alvo, apreciadores da arte disponibilizada na Feira de Troca.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **4.1** Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias.
- **4.2** As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Ed. Dr. Alberto José





Marques, Setor Central, Alexânia/GO e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h e se encerra às 18h00min.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante:
Endereço Completo:

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Cultura: 10.50.13.392.1013.2.115.3.3.90.39

Ficha: 186 - Fonte: 100.23

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- **6.1** A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **6.2** Para execução do objeto da parceria serão necessários recursos estimados no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- **6.3.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO





- **7.1.1** Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual considera Organização da Sociedade Civil:
- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
- **7.1.2** Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- **b)** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) possuir:
- **d.1)** no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingilos;





- **d.2)** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- **d.3)** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **d.4)** Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a" do item 7.1.2;
- **d.5)** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2 as organizações religiosas.
- **d.6)** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea "c" do item 7.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 7.1.2.
- **d.7)** Para fins de atendimento do previsto na alínea "d.3" do item 7.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

8. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 01/11/2019, às 10h00min, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito à Rua 22, Quadra 34, Ed. Dr. Alberto José Marques, Setor Central, Município de Alexânia Estado de Goiás.
- **8.2** As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente:
Endereço Completo:

- **8.3** O envelope de propostas deverá conter:
- I proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil





compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

- a) a descrição do objeto da parceria;
- **b)** a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso; e
- f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria n.º 311/2019, anexa ao presente edital.
- **9.2** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
- I descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- IV forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;





- **V** plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
- VI definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- **VII** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
- **9.3** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) e ao valor de referência estimado no item 6.2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as Organizações da Sociedade Civil que atingirem, no mínimo, 5,0 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do evento	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art.	2,0





	9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto. 	1,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza cultural.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-	4,0





de anuência dos profissionais.	operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	
Pontuação Máxima Global		

- **9.4.** Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, será levada em conta, para desempate, a maior pontuação no critério identificado pela letra "E" (Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais) e persistindo a situação de igualdade, o desempate será pela maior nota no critério "B" (Adequação da proposta aos objetivos do evento).
- **9.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.2 deste edital.
- **9.6.** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- **9.7.** As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho anexo a este Edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

10. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

10.1 Da sessão pública

- **10.1.1** A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:
- **10.1.2** Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.





- **10.1.3** Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- **10.1.4** Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
- **10.1.5** Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.
- **10.1.6** A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.
- **10.1.7** A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
- **10.1.8** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

10.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

10.3 Dos recursos

- **10.3.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.
- **10.3.2** A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.
- **10.3.3** Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sito à Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Ed. Dr. Alberto José Marques, Município de Alexânia/GO.
- **10.3.4** Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:





CHAMAMENTO PÚBLICO № 003/2019
RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO
Nome da Recorrente ou Contrarrazoante:
Endereço Completo:

- **10.3.5** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias, julgará o recurso.
- **10.3.6** As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.
- 10.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
- **10.4.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade **competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.**
- **10.4.2** Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- **10.4.3** A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

11.1 Da documentação

- **11.1.1** Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.
- **11.1.2** A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do





credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

- a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
- **b)** há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
- c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- **d)** em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;
- III Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Alexânia/GO;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- **VIII** cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- **IX** declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no





art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (conforme anexo III deste Edital);

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes;

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
- **b)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
- XII declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados;

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- **b)** servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XIV - Declaração de início das atividades;

XV – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;





- XVI Declaração sobre a abertura de Conta-corrente;
- **XVII** Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO;
- **XVIII** Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria;
- **XIX** Declaração de disponibilidade de contrapartida (quando houver);
- **XX** balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;
- **1.1.2.1.** Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
- **11.1.2.2.** Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
- **11.1.2.3** A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida à contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- **11.1.2.4** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 11.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

11.2 Dos Impedimentos

- **11.2.1.** Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
- I suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Alexânia/GO; e
- II declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- III necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;





11.3. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

11.3.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 11.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 11.1.2 deste edital.

11.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 11.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos III a VI do item 11.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 11.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

11.5. Dos pareceres técnico e jurídico

11.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

11.6 Da convocação para celebração da parceria

11.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

11.7 Da convocação da segunda colocada

11.7.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada





poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

- **11.7.2.** Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 11.7.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 11.1.2 e 11.1.4. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 11.1.2 e seguintes deste edital, observado o procedimento do item 11.3, deste edital.
- **11.7.3.** Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste edital.

12 DAS PENALIDADES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- **12.2** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
- **12.3** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
- **12.4** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
- **12.5** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição





ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

- **12.6** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
- **12.7** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 12.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **13.1.** O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
- **13.2.** A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
- **13.3.** O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
- **13.4.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

14 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente edital.





- **14.2** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, na Rua 22, Quadra 34, Lote 05, Ed. Dr. Alberto José Marques, Setor Central, Alexânia/GO onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.
- **14.3** Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.alexania.go.gov.br.
- **14.4.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Declaração de Ciência e Concordância;
- Anexo II Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
- Anexo III Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- Anexo IV Modelo de Plano de Trabalho;
- Anexo V Referências para Colaboração;
- Anexo VI Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- Anexo VII Minuta do Termo de Colaboração; e
- Anexo VIII Declaração de Contrapartida (quando couber).
- Anexo IV Projeto Técnico de Evento Temporário (arquivo digital)
- **14.5** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.alexania.go.gov.br.

Alexânia - GO, 30. de Setembro de 2019.

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil — OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n. 003/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

local,	de	de	20
(Nome e C	argo do Repre	sentante Leg	al da OSC)





ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil − OSC]:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Local-UF,	_ de	_ de 20
Nome e Cargo	do Renresentante Le	gal da OSC)





ANEXO III

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE					
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e <i>e-mail</i>			

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou





parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

	Local-UF, de	de 20
••••		
	(Nome e Cargo do Represent	ante Legal da OSC)





ANEXO IV

MODELO DE PALNO DE TRABALHO

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO

(Artigo 22 da Lei n° 13.019/2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015)

NOME DO PROJETO							
DADOS DA ENTII	DADE						
Nome da institui	ção:						
CNPJ:							
Endereço:							
Bairro:	Cidade:		Esta	ado:	CEP:		
Telefone(s): Fax:			Página na internet (home page):		me page):		
Endereço eletrôn	nico (e-n	nail):					
RESPONSÁVEL P	ELA INST	TTUIÇÃ	O (Quem	assinará o	instrumento	jurídico)	
Nome completo:	:						
Cargo: Mandat			ndato:				
Ini			Iníc	io:	Término:		
CPF:			Identida	ide / Órgão	Expedidor:		





Endereço:				
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefones (in	cluindo celular e	fax	Endereço eletrônico (e-mail):	
RESPONSÁVE	L TÉCNICO PELO	PROJETO		
Nome comple	eto:			
CPF:			Formação:	
Telefones (incluindo celular e fax):		Endereço eletrônico (e-mail):		

1. INTRODUÇÃO¹

A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Colaboração, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.

2. CAPACIDADE TÉCNICA²

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

¹ Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I − Identificação do subscritor da proposta;

¹ Art. 22, Inciso I, da <u>Lei 13.019, de 31/7/2014</u>.





Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o **histórico** e a **estrutura organizacional** da entidade, bem como **documentos** que demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um dois anos de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais e carta de anuência dos integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- g) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
- h) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

3. OBJETO

O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria).

4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos.

² Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da Lei 13.019, de 31/7/2014.





5. OBJETIVO GERAL

Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS³

Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.

7. METAS⁴

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		

³ Art. 35, Inciso III, da <u>Lei 13.019, de 31/7/2014</u>.

⁴ Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da <u>Lei 13.019</u>, <u>de 31/72014</u>).





De acordo com o quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

8. METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações (forma de contratação de profissionais; atrações; etc.), bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

9. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução.





Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância para a cultura, turismo e desenvolvimento econômico para o município; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do legado do objeto proposto.

10. CUSTOS⁵

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de Colaboração.

10. 1

Código	Especificação	Prefeitura Municipal de Alexãnia (concedente)	Total
	Materiais		
3.3.50.41	Serviços de Terceiros — Pessoa Física		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	TOTAL		

10.2

ORÇAMENTO ANALÍTICO					
	2 - Detalhamento da Ação		4 –	5 - Valor	6 – Total

⁵ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da <u>Lei 13.019, de 31/7/2014</u>.





1 - Número			3 -	Unidade de	Unitário	(3x4x5)
			Quatidade	Medida		
	Item	Balizamento				
1. Materiais de C						
1.1 (estrutura Fís	ica do evento)				
		Item necessário				
	Tenda	para a organização				
	Piramidal	do espaço				
1.2	medindo	destinado aos	6	5 diárias	100,00	3.000,00
	10x10m	estandes para os artesãos				
		cadastrados				
		cadastrados				
1.3						
1.4						
TOTAL						
2. Equipe Técnico	a (Exemplo P	essoa Física)				
		Concepção e				
		planejamento de				
	Diretor	todas as áreas de				
1.1	Geral	produção do	1	unidade	2.000,00	2.000,00
		evento, desenho de				
		programação e				
		direção artística				
1.2						
1.3						
1.4						
TOTAL						
TOTAL						
3. Sonorização (I	Exemplo Pess			T	T	<u> </u>
1.1	Segurança	Para fiscalização	33	escala	200,00	6.600,00
		de fechamentos				





	Desarmada	das ruas e			
		segurança durante			
		o evento			
1.2					
1.3					
TOTAL			 	•	

11. PREVISÃO DE RECEITA⁶

A entidade deverá relacionar a estimativa de receita, se houver, a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, classificando-as em fontes e ao que se destinará na execução do Projeto.

Alerta-se que quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, a entidade deverá realizar **a memória de cálculo** do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa.

12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nesse item, relacionar os recursos humanos que atuarão diretamente no desenvolvimento e na execução do Plano de Trabalho, separando os profissionais que serão contratados exclusivamente para atuar no Projeto, bem como, os que fizerem parte do quadro de funcionários da entidade (esclarecer se serão remunerados com recursos do termo de Colaboração).

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira, se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

CONCEDENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Meta	Novembro	Dezembro

⁶ Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014





PROPONENTE (CONTRAPARTIDA se for o caso)

Meta	Meta Novembro	

14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

14.1 META	S A SEREM EXECUT	ADAS: EXEMPLO		
META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURA	ıÇÃO
			INICIO	TÉRM
1	Inscrições	Cadastro de expositores visitantes	01/11/2019	28/11/2019
2				
3				
4				

15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

Especificar as formas e meios pelos quais o projeto dará conhecimento de suas ações aos parceiros, líderes e formadores de opinião, autoridades governamentais, público interno e sociedade em geral. Não confundir com a promoção de serviços junto aos beneficiários do projeto.

Tipo de Mídia		
(cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes	Período	Público





Soc	ciais)					
				.1		
16. CONCLUSÃ	0					_
obtidos com a	Finalizar a elal formalização da _l	•	rojeto, demonst	rando os be	nefícios que po	dem ser
17. DECLARAÇ	ÃO					
natureza junto transferência	Alexânia, para os o a quaisquer órg de recursos ori orma deste Plano Em, _	ãos ou Entidad undos de dot de Trabalho. de	des da Administr	ração Pública dos no Orçai	Estadual, que im	peçam a
	·					
18. APROVAÇA	ÃO PELO CONCED	ENTE				
Aprovo o preso	ente Plano de Tra	balho.	_	_		
	Alexânia (GO), do	e			
		L	ocal e Data			
		PREFEITO MI	JNICIPAL DE ALE	XÂNIA		





ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO REALIZAÇÃO DA 93º FEIRA DE TROCAS

DO OBJETO

- 1.1 O presente termo tem como objeto a abertura de Chamamento Público visando à formalização de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a produção e realização da 93ª Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, que acontecerá no período de 25/11/2019 a 01/12/2019, devendo ser executada em duas etapas:
 - 25 a 28/11/2019 Pré-feira: montagem e organização da feira, em paralelo deverá ser promovido a exibição de filmes e documentários sobre a Feira do Troca, roda de conversas e palestras voltadas para os artesãos locais.
 - 29/11/2019 a 01/12/2019 Feira do Troca com exposição de artesanato, atrações culturais, shows musicais, praça de alimentação e espaço mirim (ações voltadas para público infantil).
- 1.2 A OSC contratada deverá fornecer toda a estrutura, equipamentos, mão de obra, iluminação de toda a praça onde será realizado o evento, sonorização, tendas, segurança, shows artísticos, atrações culturais e praça de alimentação, assim como se responsabilizar por licenças, taxas, ARTs e alvarás para a execução do Objeto, além das demais especificações constantes neste Termo, de modo a executar o Projeto Anexo e demais especificações que a Coordenação de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico determinar.
- 1.3 A OSC contratada será a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO TERMO

2.1 A Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de





cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

- 2.2 É sabido que o poder Público não está aparelhado para atender diretamente e suprir todas as demandas da população que são inegavelmente crescentes. Assim se fazem necessárias às parcerias entre entidades e organizações do terceiro setor para atuar junto às secretarias municipais auxiliando na promoção das políticas públicas.
- 2.3 Cumpre mencionar que o município de Alexânia, com a realização da feira, também tem como objetivo apoiar o fortalecimento dos empreendedores do setor de arte e artesanato do município, de modo a propiciar sua sustentabilidade, tornando-se de suma importância para o fortalecimento da economia local.
- 2.4 Salientamos também a importância da realização da Feira, pois com ela é possível apresentar as riquezas das manifestações artísticas e culturais do município de Alexânia e do Distrito de Olhos d'Água, através da exposição e a comercialização de peças artesanais, realização de oficinas de arte e apresentações de dança e música. A realização da feira também busca resgatar a cultura regional, apoiando a manifestação das raízes culturais do município, ratificando a importância da cultura regional para a formação da identidade do povo goiano, incentivando a arte, a literatura, a dança e a música, como forma de fortalecer o segmento.
- 2.5 Ressalta-se que a Feira do Troca do Distrito de Olhos d'Água, trata-se de uma feira tradicional, da qual se tornou parte do Calendário Cívico Cultural do Estado de Goiás, por meio da Lei nº 17.739, de 13/07/2012 (anexo), tornando-se de caráter tradicional e de notório conhecimento popular com abrangência Estadual e Nacional, que tem um público estimado em torno de dez mil pessoas durante o evento.

3 - VALOR DE REFERÊNCIA

O Valor de referência será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme o valor gasto nas edições anteriores do evento.

4 - DAS ESTRUTURAS MÍNIMAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO





- 4.1 **Atrações Culturais e Artísticas**: a programação cultural deverá priorizar grupos e artistas locais, garantindo que no mínimo 70% (setenta por cento) da programação sejam compostas por atrações do município de Alexânia.
 - ✓ Dias 25 a 28/11/2019 Deverão ser promovido a exibição de filmes e documentários sobre a Feira do Troca, Roda de Conversas e Palestras voltadas para os artesãos locais, devendo a OSC apresentar programação junto ao Plano de Trabalho.

Deverão fazer parte obrigatória das atrações culturais e artísticas, o quantitativo de 08 (oito) atrações culturais e 04 (quatro) atrações musicais de ritmos variados a serem dispostos na seguinte programação:

- Dia 29/11/2019 (Sexta Feira) no período compreendido das 20:00h às 02:00h do dia seguinte.
 - Abertura Oficial
 - o Atração Cultural 01
 - Atração Cultural 02
 - o Atração Musical 01
 - o Atração Musical 02
- Dia 30/11/2019 (Sábado) no período compreendido das 21:00h às 02:00h do dia seguinte.
 - o Atração Cultural 03
 - o Atração Cultural 04
 - Atração Cultural 05
 - Atração Musical 03
 - Atração Musical 04
- Dia 01/12/2019 (Domingo) no período compreendido das 08:00h às 13:00h.
 - o Atração Cultural 06
 - Atração Cultural 07
 - o Atração Cultural 08





4.2 Equipe Técnica: Para a organização e execução do evento a OSC deverá contar com equipe técnica qualificada nas áreas de eventos e projetos culturais e apresentar currículo, publicações, prêmios e carta de anuência dos respectivos profissionais. A equipe deverá contar com:

Quant	Especificação		
1	Diretor Geral - Concepção e planejamento de todas as áreas de produção do evento, desenho de programação e direção artística.		
1	Assistente de produção pré-feira – produção executiva das ações voltadas para os artesãos no período pré-feira.		
1	Assistente de produção para a montagem física do evento – responsável por toda a operacionalização e montagem do espaço físico do evento.		
1	Assistente de artesanato – responsável pelo cadastro dos artesãos, distribuição dos estandes, credenciamento e orientação.		
1	Assistente de ações voltadas ao público infantil – responsável por toda a produção e organização das atividades voltadas para o público infantil.		
1	Assistente de comunicação, divulgação e mobilização Redes - Assistente responsável por estimular o interesse do público do evento através das Redes Sociais		
1	Diretor e locutor de Palco - Profissional responsável por receber e anunciar os artistas, solenidades e controlar os horários das apresentações		

4.3 Equipe de Apoio: Para segurança, limpeza e fiscalização:

Quant	Especificação		
33	Segurança Desarmada para fechamento das ruas e fiscalização do evento, em escala a ser definida, compreendendo o período de 28/11/2019 a 01/12/2019.		
08	Brigadistas, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019		
12	Serviços Gerais (limpeza), compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/20198.		
01	Eletricista, compreendendo o período de 27/11/2019 a 28/11/2019 para realização de instalações elétricas e no período de 29/11/2019 a 01/12/2019 realização de plantão para eventual necessidade.		

4.4 Estrutura Física, Iluminação de Área e Instalações Elétricas: Locação dos seguintes itens :





Quant	Especificação	
6	Tenda piramidal medindo 10x10 metros para área de artesanato, compreendendo o período de 27/11/2019 a 01/12/2019	
2	Tenda piramidal medindo 10x10 metros para área do palco, compreendendo período de 27/11/2019 a 01/12/2019	
4	Tenda piramidal medindo 5x5 metros, compreendendo o período de 27/11/2019 a 01/12/2019	
14	Banheiro químico standard, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019	
2	Banheiro químico PNE, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019	
600	Cercamento/Alambrado - Placas de Alumínio para controle de fluxo de pessoas e delimitação de espaços no local de realização do evento., compreendendo o período de 27/11/2019 a 01/12/2019	
80	Metros Estruturas Q30 - Peças de Boxtruss para construção de estruturas que receberão a comunicação visual no evento e refletores de LED para iluminação, compreendendo o período de 28/11/2019 a 01/12/2019	
1	Iluminação de Área - 08 Refletores LED de alta luminescência e baixo consumo para iluminação de todo local de realização do evento;	
1	Iluminação e tomadas da Área dos Artesãos - 08 Refletores LED de alta luminescência e baixo consumo para iluminação das tendas e 12 tomadas para uso dos artesãos.	
1	Serviço de Internet cobrindo a área da praça para uso das máquinas de cartões dos expositores.	
60	Stands rústicos com balcão medindo 2x2 m, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019	
20	Latões e sacos para lixo com capacidade para 200 litros, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019	
	Sacos para lixo com capacidade para 200 litros, para serem utilizados no período de 29/11/2019 a 01/12/2019, conforme necessidade.	
	Extintores, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019 em conformidade com o projeto	
	Lâmpadas de Emergência, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019, em conformidade com o projeto	

4.5 Palco, Som e Iluminação: Estrutura som e iluminação para o coreto da Praça Santo Antônio:





Quant	Especificação		
1	Sistema de iluminação de palco composto por 2 mini-movings, 3 canhões parled RBGW 64, 2 ribaltas sincronizáveis de 16 combinações, mesa controladora, cabeamento, operador, montagem, desmontagem e frete, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019.		
1	Sistema de som composto por 4 caixas de médio/agudo com potência de 1000W cada e 2 subgraves de 1000Wcada, mesa de som com 8 canais, 5 microfones com pedestal, técnico de som, montagem, desmontagem e frete, compreendendo o período de 29/11/2019 a 01/12/2019.		

4.6 Alimentação, Hospedagem e Camarim: Deverá ser fornecido:

Quant	Especificação		
200	Marmitex ou refeições a serem servidas no almoço e jantar, durante o período discriminado no objeto, para equipe de apoio da Secretaria de Desenvolvimento equipe de segurança, equipe de limpeza, dos servidores da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde e Fiscalização.		
20	Diárias de Hospedagem para equipe técnica e artística		
02	Serviço de camarim com bebidas e comidas para os artistas.		

4.7 Impressos: Para divulgação e sinalização do evento

Quant	Especificação		
10	Banner com impressão digital em lona vinílica, acabamento com bolsa bastão e corda, medindo 1,00 x 0,80 m		
2000	Panfletos de papel couche fosco 170g em policromia formato 15x21 cm		
30	Camisetas malha fria com impressão da identidade visual do evento para equipes de trabalho		
1	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 5,00x2,50m com instalação		
1	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 3x3m com instalação		
1	Impressão Digital em 01 lona vinílica 440g com reforço e ilhós 9 x 3m com instalação		
100	Credenciais 4x4 cores em papel couche fosco de 300 g, laminação fosca, medindo 18 x 10 cm e com cordão		





200	cartazes em papel couchê fosco, 170 g, 4x4 cores e laminação fosca, formato A2
20	Placas de sinalização indicativas para a área do evento com impressão em vinil adesivo, medindo 1,0x0,40m, com aplicação

As artes gráficas a serem utilizadas neste item serão fornecidas pelo município de Alexânia.

4.8 Fechamento das Ruas e Fluxo de Veículos

O Fechamento das ruas adjacentes à feira e o fluxo de carga e descarga durante o evento deverão ser definidos junto à Autarquia Municipal de Trânsito.

4.9 Expositores Visitantes

Os expositores visitantes deverão ser cadastrados através do Portal do Governo de Alexânia ou *in loco* nos dias do evento. As taxas de ocupação, licença e demais despesas serão recolhidas através de guias emitidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Montagem das Tendas, stands e instalações elétricas

A montagem das tendas e stands com pontos de iluminação, lâmpadas e tomadas deverão estar prontas até o final do dia 27/11 (quarta feira)

5.2 Palco com equipamento de som e iluminação

A montagem deverá ser entregue até o fim do dia 28/11 (quinta feira)

5.3 Sinalização, placas e pórtico de entrada com refletores

A montagem deverá ser entregue até o fim do dia 28/11 (quinta feira)

5.4 Limpeza e organização

Os 20 latões para lixo deverão estar dispostos em locais estratégicos da Praça Santo Antônio no Distrito de Olhos d'Água, no dia 29/11 (sexta feira) e a equipe de limpeza deverá iniciar os trabalhos às 18 horas do dia 29/11 (sexta feira) e finalizar no dia 01/12 (domingo) às 18 horas.

5.5 Fechamento das ruas e fiscalização de entrada e saída de veículos

As ruas próximas ao evento deverão estar com fechamento e fluxo de veículos controlado a partir do dia 28/11 (quinta feira) pela manhã.

5.6 Instalação de extintores e lâmpadas de emergência, com vistoria do Corpo de Bombeiros, até o dia 28/11/2019.





6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (0,5 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	1,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos do evento	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	 O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado 	1,0





	pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.	
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza cultural.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
(E) Currículo dos integrantes da equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e apresentação de carta de anuência dos profissionais.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (2,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	4,0
Pontuação Máxima Glob	al	10,0

Em caso de empate entre duas ou mais OSCs, será levada em conta, para desempate, a
maior pontuação no critério identificado pela letra "E" (Currículo dos integrantes da
equipe técnica apresentando experiência em atividades ou projetos culturais e
apresentação de carta de anuência dos profissionais) e persistindo a situação de





igualdade, o desempate será pela maior nota no critério "B" (Adequação da proposta aos objetivos do evento)

7 – DO JULGAMENTO

7.1 O julgamento será realizado por Comissão de Seleção, nomeada para esta finalidade, que realizará a apuração dos pontos dos critérios de Avaliação no Item 6 deste Termo de Referência.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento referente ao repasse de recursos financeiros será efetuado em duas parcelas, previstas para: 1ª Parcela até o dia 20/11/2019 e 2ª Parcela até o dia 11/12/2019.

9 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 9.1 O Município de Alexânia não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 9.2 A Administração Municipal poderá aplicar à OSC vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

Alexânia-GO, 21 de agosto de 2019.

RODRIGO MOREIRA DE CARVALHO

Coordenador de Turismo

MICHELLE SARDELA SEIXAS

Secretária de Desenvolvimento Econômico





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- ➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014);
- ➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- ➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;





- ➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

	Local-UF, de	de 20
•••••		
	/N 0 1 D	1.1.050)
	(Nome e Cargo do Representante L	.egai da USC)





ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO n.º	/2019	
TERMO DE COLA	ABORAÇÃO nº:	/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SMDE), e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

PRÊAMBULO:

O MUNICIPIO DE ALEXANIA - GOIAS, com interveni	iência da SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (S	MDE), representada neste
ato por seu titular,, qualificação	, no uso da delegação de
competência que lhes foram atribuídas pela Lei n.º, reg	
denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	e a (ASSOCIAÇÃO),
qualificação, representada por seu Presidente,	
doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE C	
avençado, e celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO	O, nos termos e condições a
seguir especificados:	

FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), na Lei Anual de Diretrizes orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA), e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2019, e demais legislações correlatas que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO





- 1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público n. 003/2019, tem por objeto o credenciamento de organizações da sociedade civil, que demonstrem interesse em firmar parcerias com a administração pública municipal, sob a supervisão e coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para consecução de interesse público e recíproco, envolvendo a produção e realização da 93ª Feira de Trocas do Distrito de Olhos D'Água, que acontecerá no período de 25/11/2019 a 01/12/2019, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
- 1.2 A meta física de atendimento prevista para este Pacto é de:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- 2.1 São obrigações da Administração Pública:
- a) Restabelecer e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação das atividades continuadas;
- b) Repassar os recursos financeiros expressos na Cláusula Quinta deste Termo, condicionados a transferências de recurso pelo município de Alexânia/GO;
- c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução desta parceria, conforme mencionado na Cláusula Primeira deste termo;
- d) Monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto pactuado diretamente ou mediante Comissão;
- e) Examinar e deliberar, quando necessário, sobre reformulações no Plano de Trabalho;
- f) Fixar e dar ciência ao executor acerca dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do Programa objeto do presente Instrumento, inclusive acerca das modificações legais e técnicas que sobrevierem a assinatura deste termo;
- g) Proceder a publicação do presente Instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura;
- h) Examinar e aprovar os relatórios de execução, bem como as prestações de contas dos recursos repassados;
- i) Suspender o repasse do recurso quando a sua aplicação não estiver de acordo com o estabelecido no plano de trabalho;
- j) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, Parágrafo Único, da Lei 13.019/14;





- k) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade por este, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer de modo a evitar a descontinuidade do serviço;
- l) Liberar os recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, desde que disponibilizado o recurso pelo Município de Alexânia/GO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 3.1 Os critérios de atuação da Organização da Sociedade Civil devem contemplar:
- a) Ações integradas com a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), para contemplar a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante produção e realização da 93ª Feira do Troca no Distrito de Olhos D'Água.
- 3.2 As obrigações financeiras e administrativas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL abrangem:
- a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, conforme as leis que regem este instrumento, Edital de Chamamento Público e respectiva proposta;
- b) Comprometer-se a utilizar os recursos repassados exclusivamente para atender as despesas correntes ou de custeio, inclusive a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, sendo de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
- c) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) Movimentar somente os recursos provenientes desta parceria em conta bancária específica para tal fim;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista em lei;
- f) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira à Administração Pública Municipal, na data de sua conclusão ou extinção;





- g) Caso haja restituição à Administração Pública Municipal, o valor transferido deverá estar atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a municipalidade, a ser feito nos seguintes casos: g.1) Quando não for executado o objeto da avença;
- g.2) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- g.3) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria;
- h) Recolher à conta da Administração Pública Municipal o valor corrigido da parceria pactuada quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto da parceria;
- i) Não impedir o acesso de servidores da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a presente parceria, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- j) a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, o especificado no art. 11 da Lei n. 13.019/14;
- i) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- j) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos não poderão ser utilizados:

- a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) No pagamento de despesas não contempladas no Plano de Aplicação previamente aprovado; c) No pagamento de tarifas bancárias, taxas cartoriais, juros, multas e correção monetária;
- d) No pagamento de gratificação, consultoria técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes deste Instrumento;
- f) Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Instrumento, e das quais não





constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de outras pessoas físicas;

g) Transferência para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1 A prestação de contas dos recursos financeiros de parcelas liberadas durante a vigência deste Instrumento e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, serão efetuadas em conformidade com a Lei nacional 13.019/14, Lei 9.604, de 5 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a prestação de contas de aplicação de recursos a que se refere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, da Lei n° 8.248, de 19 de janeiro de 2004 e, por fim, da Resolução Normativa n.º 006, de 15 de abril de 1998, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 4.2 A prestação de contas deverá ser efetivada no máximo até 40 (quarenta) dias após o repasse da parcela, em observância ao Regime de Competência, devidamente instruída da seguinte documentação:
- a) Ofício de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município;
- b) Cópia do Termo de Parceria;
- c) Plano de aplicação de acordo com o objeto da parceria e data de vigência;
- d) Certificado de liberação da Nota de Empenho;
- e) Ordem de pagamento referente ao repasse em questão;
- f) Extrato bancário da conta corrente e/ou conciliação bancária, observando que a conta deverá ser exclusiva para movimentação do repasse recebido;
- g) Demonstrativo das receitas transferidas e despesas realizadas somente do recurso destinado à presente parceria;
- h) Relatório de execução financeira das receitas e despesas, com escrita contábil atualizada acerca dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos mediante este Termo;
- i) Relação de pagamentos (assinada pelo responsável da instituição);
- j) Notas fiscais e recibos de pagamento de salário (original);
- k) Cópias de cheques nominais ao credor;
- 1) Guia de recolhimento do FGTS e INSS;
- m) Comprovante de recolhimento do ISS;





- n) Declaração dos membros do Conselho Fiscal atestando a regularidade da aplicação dos recursos;
- o) Despacho Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico (SMDE), aprovando ou rejeitando a prestação de contas;
- p) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados;
- q) Relatório quantitativo e qualitativo das ações desenvolvidas no período de vigência do presente documento.
- r) Balanço analítico na prestação de contas no final do exercício.
- s) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - na contratação de serviços de terceiros deverá observar o quanto se segue:

- I Profissionais de Nível Superior e/ou Técnico: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais, comprovante de endereço e do registro do respectivo conselho.
- II Serviços Operacionais: anexar cópia do contrato, dos documentos pessoais e comprovante de endereço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – no que concerne às referidas documentações, a Procuradoria Geral do Município poderá fazer novas exigências, caso julgar necessário.

- 4.3 Constitui obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com relação à prestação de contas:
- a) Ressarcir à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** os recursos repassados, com juros e acréscimos legais, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, após decorrido o tempo hábil, quando:
- I Não for executado o objeto desta Parceria, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- II A prestação de contas não for apresentada no prazo regularmente, exceto caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- III Os recursos forem utilizados em finalidades adversas daquelas estabelecida no objeto desta parceria;
- IV Ocorrer saldos financeiros remanescentes.





- 4.4 A prestação de contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ocorrerá no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
- 4.5 o prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado; 4.6 o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 4.7 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.	. CLÁUSULA QUINTA– DO REPASSE DAS PARCELAS PELO ADMINISTRA	ÇÃO
P	ÚBLICA MUNICIPAL:	

5.1 Os repasses serão efe	etuados em () parcelas, respeitando o valor total da parceria que
é de R\$, de acordo com o cronograma constante do Plano de
Trabalho.	

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Para a execução do presente objeto serão destinados os recursos provenientes da cultura, fonte **100.23**, repassados pelo município de Alexânia/GO, destinados a custear a contrapartida do município ao projeto de produção e realização da 93ª Feira do Troca no Distrito de Olhos D'Água;
- 6.2 A legalidade da Aplicação dos Recursos deverá ser atestada pelos membros do Conselho Fiscal da Entidade.
- 6.3 Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária nº Cultura: 10.50.13.392.1013.2.115.3.3.90.39 Ficha:186 Fonte: 100.23;
- 6.4 Os recursos destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão transferidos para a Conta Corrente n.º ______, Agência ______, Banco _____.
- 6.4.1 A conta bancária mencionada deverá movimentar somente os recursos provenientes desta parceria;
- 6.5 A liberação das parcelas dar-se-á somente após o cumprimento das obrigações pactuadas neste instrumento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 6.6 Após a liberação da última parcela, deverá ser apresentada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do término da vigência da presente parceria, a prestação de contas final dos





recursos recebidos, bem como dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E ADITAMENTO

- 7.1 Por se tratar de serviços de natureza continuada, o presente instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação, pelo prazo de __ (___) meses, conforme Plano de Trabalho aprovado, acrescido de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.
- 7.2 A validade do presente instrumento está condicionado à Certificação da Procuradoria Geral do Município, e, posteriormente, quando solicitado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme IN n° 01/2012 TCMGO, não se responsabilizando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegarem-lhe aprovação.
- 7.3 O presente instrumento poderá ser aditado a qualquer tempo antes de seu término, por necessidade das partes, desde que devidamente fundamentado, e/ou nos termos constantes da CLÁUSULA SEGUNDA item "j".

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O monitoramento e avaliação será realizada por equipe específica designada em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 8.2 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias.
- 8.3 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços





essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
- 8.4 Serão responsáveis pela gestão da presente Parceria os servidores designados por ato do Secretário publicado em meio oficial.

9. CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

- 9.1 Esta PARCERIA poderá ser denunciada por qualquer dos partícipes e rescindida a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, ficando as partes responsáveis pelas obrigações assumidas até esse prazo. Constituindo, ainda, motivo para rescisão o descumprimento de qualquer das condições pactuais e, particularmente, a ocorrência das seguintes situações:
- a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto e das normas deste instrumento;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e prestação de contas nos prazos devidos;
- c) Não execução das ações em conformidade com o projeto de intervenção social;
- d) Não cumprimento ou adequação às notificações expedidas pela SMDE.
- e)A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da OSC que afetem a boa execução da parceria, sem prévio conhecimento e expressa autorização da Administração.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo Gestor designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
- 9.2 A rescisão do instrumento negocial poderá ser:
- 9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. 9.2.3 A rescisão do instrumento de parceria só poderá ser realizada mediante procedimento administrativo próprio, em que se garanta o contraditório e ampla defesa.





10. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar à OSC parceira, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:
- I- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias para que este apresente justificativas;
- II-. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III-. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação à OSC, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para a resposta.
- 10.3. Independentemente das sanções retro, a OSC ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.
- 10.4. O valor das multas aplicadas a título de punição poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à OSC parceira pela Administração, ou, ainda, cobrado diretamente da OSC, amigável ou judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente termo de parceria está vinculado às disposições da Lei nacional 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem, em especial Proposta apresentada e Plano de Trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E FORO

- 12.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciará a publicação do Extrato desta parceria no Diário Oficial do Município, no prazo legal, a contar da data de sua assinatura.
- 12.2 Fica eleito o foro do Município de Alexânia Goiás para dirimir questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.





Isto posto, e por tudo mais que de direito se possa abstrair, estando justas e acertadas, assinam o presente instrumento, que vai em 03 (três) vias iguais de teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de duas testemunhas.

	Alexânia/GO, de	de 2019.
	PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:	
	Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	
	PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	
	Presidente	
Testemunhas:		
1ª	2ª	
CPF:		
CPF:		





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital n.003/2019, que a [identificação da organização								
da sociedade civil – OSC]	dispõe de	contrapartida,	na f	orma	de	[bens	e/ou	serviços]
economicamente mensu	ráveis, r	no valor	total	de	9	R\$		
(), conform	ne identificados	abaixo	o:				
Identificação	Valor			Outras informações				
do bem ou serviço	econômico			relevantes				
Loca	N-LIE d	e	de	20				
Loca	u	C	uc	20	_ ·			
					• • • • • •			
(Nom	ne e Cargo do	o Representante	e Legal	l da OS	C)			